



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 1948/MAP -01 Março 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1955/XI/2ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 711/2011/511 de 28 de Fevereiro do Gabinete da Senhora Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

**Exmo. Senhor
Dr. Luis de Carvalho
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares**

**Palácio de S. Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa**

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
880	28.01.2011	MAOT/711/2011/511 PROCº 48.30	28-02-2011

**ASSUNTO: Pergunta n.º 1955/XI/2.ª de 28 de Janeiro de 2011
Auditoria do Tribunal de Contas à “Qualidade e Eficiência na Gestão de Recursos – Água”**

Em resposta à pergunta mencionada em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, de informar V. Exa. dos seguintes esclarecimentos:

A execução em 2009 dos projectos de investimento, inscritos em PIDDAC, associados a candidaturas comunitárias, onde se enquadram as acções desenvolvidas no âmbito da Medida 06, corresponde ao primeiro ano de actividade das ARH. A execução do programa referenciado ficou dependente da efectiva aprovação do co-financiamento comunitário. Esta situação deriva das orientações vigentes nas Circulares Série A, emanadas da DGO, relativas às instruções complementares aos decretos de execução orçamental, segundo as quais os serviços executores de novos projectos co-financiados, apenas podem dar início à execução das dotações de financiamento nacional associadas ao co-financiamento, após aprovação da respectiva candidatura.

No que se refere à contratação por ajuste directo por parte das ARH, deve referir-se que todos os procedimentos realizados obedeceram ao estrito respeito pela lei vigente. Toda a informação está disponível no Portal dos Contratos Públicos.

Cabe referir que nas situações em que o procedimento escolhido teve como referência o montante, as ARH sempre promoveram uma consulta informal ao mercado, tendo como norma orientadora que o processo de adjudicação fosse efectuado de acordo com os princípios instituídos na alínea c) do n.º e no n.º 8 do artigo 42.º da Lei de Enquadramento Orçamental.

O factor prazo assume também particular importância nalguns tipos de intervenções, como sejam as que ocorrem no litoral, que se tornam urgentes



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

quando está em causa o risco para pessoas e bens (ex: saneamento de arribas) ou que, por situações de conflito com a época balnear ou incompatibilidade com períodos de mau tempo, só podem ser efectuadas numa determinada janela temporal. Estas situações aliadas aos requisitos prévios de enquadramento financeiro e aos prazos legais a que os procedimentos por concurso, ou mesmo consulta prévia, levam à adopção do ajuste directo e, nalguns casos, consultando apenas um fornecedor. Nestes casos são sempre tomadas as necessárias precauções para não colocar em causa o interesse público, nomeadamente garantindo que os valores de adjudicação não ultrapassem os valores médios do mercado.

Importa referir que os procedimentos por ajuste directo, e naqueles em que apenas foi consultada uma única entidade, não representam 80% na globalidade das contratações realizadas pelas ARH.

Refira-se, contudo, que no que respeita à instrução dos procedimentos por ajuste directo as ARH, após conhecimento do teor do Relatório do Tribunal de Contas, passaram a proceder em conformidade com a recomendação formulada, no sentido de ser obtida uma análise de mercado através da consulta a mais do que uma entidade.

A criação das ARH coincidiu com o PRACE e, nessa lógica, as ARH, ainda que institutos públicos, apenas foram dotadas com pessoal que entendeu transitar das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) e do Instituto da Água (INAG, I.P.) em áreas funcionais directamente ligadas aos recursos hídricos. Desta forma, resultaram algumas insuficiências de recursos humanos para o exercício de todas as valências necessárias.

Apesar desta situação, o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território tem efectuado um esforço no sentido de possibilitar o reforço do mapa de pessoal das ARH.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Morbey

/EG